



Município de Cordislândia
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.712.166/0001-04

PORTARIA N° 193 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

“ESTABELECE LABORATÓRIO E CLÍNICA ESPECÍFICA PARA EXAMES ADMISSIONAIS E TOXICOLÓGICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E APROVADOS EM CONCURSO NO MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA.”

O Prefeito Municipal de Cordislândia, Estado de Minas Gerais, Sr. José Odair da Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial os esculpidos na Lei Orgânica Municipal, artigo 86

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido o Laboratório Irmã Dulce (Turvolândia) e a Clínica Vida (São Gonçalo do Sapucaí) como específicos para realizar exames, sendo o primeiro responsável à realização de exames toxicológicos para ingresso e comprovação em carreira e a segunda para exames admissionais.

Art. 2º O laboratório e a clínica acima especificados devem realizar os referidos exames de acordo com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 3º Os candidatos aprovados em Concurso Público no Município de Cordislândia devem se submeter ao exame toxicológico e admissional nas respectivas clínica e laboratório acima, sob pena de eliminação do concurso.

Art. 4º A clínica e o laboratório acima devem fornecer ao Município de Cordislândia os resultados dos exames, mantendo a confidencialidade e a privacidade dos candidatos.

Art. 5º Tais exames devem ser realizados pela clínica e laboratório acima, independentemente de validade de Carteira Nacional de Habilitação, como requisito para ingresso na carreira.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Cordislândia, 05 de fevereiro de 2024.

José Odair da Silva
Prefeito Municipal

José Odair da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
LEI MUNICIPAL N.º 788 DE 05/02/05
Publicado no quadro de avisos no período de
05/02/24 a 19/02/24
SERVIDOR: Geoffrey Amorim Petite
ASSINATURA: Geoffrey Amorim Petite

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE